



Aprovado em Unanimidade discussões
per: Unanimidade
Sala das Sessões 12/03/26

Presidente

Encaminhado para Sanção
EM: 12/03/26

Presidente

ESTADO DA PARAIBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Institui o Dia Municipal da Capoeira no âmbito do Município de Mari,
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Mari APROVA:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Capoeira”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro, no âmbito do Município de Mari.

Art. 2º O Dia Municipal da Capoeira passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A data tem por finalidade:

- I – valorizar a capoeira como manifestação cultural, esportiva, artística e educacional;
- II – reconhecer a importância histórica e social da capoeira na formação da cultura brasileira;
- III – incentivar a prática da capoeira como instrumento de inclusão social, cidadania e promoção da paz;
- IV – promover ações de combate ao preconceito e valorização da cultura afro-brasileira;
- V – fortalecer os grupos, mestres, professores e praticantes de capoeira do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar, durante a semana da comemoração:

- I – rodas de capoeira;
- II – apresentações culturais;
- III – oficinas e palestras educativas;
- IV – seminários e debates;
- V – eventos esportivos e culturais;
- VI – atividades em escolas da rede municipal;
- VII – homenagens a mestres e praticantes da capoeira.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com:

- I – grupos de capoeira;
- II – associações culturais;



ESTADO DA PARAIBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.

III – instituições de ensino;

IV – entidades esportivas;

V – organizações da sociedade civil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

Djacyara Maria Martiniano de Moura

Vereadora



ESTADO DA PARAIBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal da Capoeira no Município de Mari, reconhecendo a relevância histórica, cultural, esportiva e social da capoeira para a formação da identidade brasileira.

A capoeira representa uma das mais importantes expressões da cultura afro-brasileira, sendo instrumento de resistência, inclusão social, disciplina, educação e promoção da cidadania. Reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, a capoeira ultrapassa o aspecto esportivo, constituindo verdadeira manifestação artística e cultural do povo brasileiro.

No Município de Mari, diversos grupos e mestres desenvolvem importante trabalho social junto à juventude e às comunidades, promovendo integração, respeito, disciplina e valorização cultural.

A criação da presente data comemorativa representa reconhecimento institucional aos praticantes e fortalece as políticas de incentivo à cultura popular e à valorização das tradições afro-brasileiras.

Diante da relevância da matéria, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

Djacyara Maria Martiniano de Moura

Vereadora